



## Reunião de 25 de janeiro de 2022

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e cinco de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. -----

----- Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, António Francisco Sebastião, Evaristo António Neves e Márcia Paula Teixeira Barros e, comigo, Andreia Martins Belchior Bento, chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a secretariat, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e dois. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de sete milhões, cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e seis euros e dois cêntimos (€7.058.766,02).-----

### ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - O senhor Presidente da Câmara solicitou autorização para incluir mais dois lotes no ponto 7.5, e incluir um novo ponto designado da seguinte forma “Empreitada – Remodelação da rede de águas e saneamento de Meirinhos – Isenção de pagamento de ramais domiciliários.” -----

### ORDEM DO DIA

- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 1/2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2022.** -----
- 2 **GABINETE DO PRESIDENTE – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO EXPRESSO “BRAGANÇA-PORTO”, REQUERIDO PELO OPERADOR FLIXBUS PORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----



Reunião de 25 de janeiro de 2022

- 3 GABINETE DO PRESIDENTE – MOÇÃO – IMPLEMENTAÇÃO DE REDES 5G NO CONCELHO DE VINHAIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 4 GABINETE DO PRESIDENTE – MOÇÃO – LIGAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA MACEDO DE CAVALEIROS – VINHAIS – GUDIÑA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 5 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA REFERENTE À EMPREITADA – “PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DAS HABITAÇÕES DE EX-BAIRRO FUNDO DE FOMENTO/ARRANJO URBANÍSTICO DO ESPAÇO ENVOLVENTE DO ANTIGO BAIRRO FUNDO FOMENTO” – VALOR MENSAL DAS RENDAS – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 6 SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO – MONITORIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE / INFORMAÇÃO AOS TRABALHADORES SHST – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 7 GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO: -----
  - 7.1 ATENDIMENTO AO PÚBLICO – ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OTU – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
  - 7.2 PEDIDO DE PEDRO MIGUEL MOREDO OLIVEIRA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 46 SECÇÃO E, N.º 47 SECÇÃO E, N.º 48 SECÇÃO E, TODOS DESIGNADOS POR PRADINHO, SITO NA FREGUESIA DE AZINHOSO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
  - 7.3 PEDIDO DE FILIPA ISABEL MARTINS REFERENTE À RECONSTRUÇÃO DE CASA DA HABITAÇÃO PARA TURISMO EM ESPAÇO RURAL - CASA DE CAMPO, RESTAURANTE, BAR – PROCESSO N.º 97/17 – ONERED – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
  - 7.4 PEDIDO DE SÉRGIO DUARTE CORDEIRO FERNANDES REFERENTE À ALTERAÇÃO AO ÁLVARA DE LOTEAMENTO N.º 7/2005 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----



Reunião de 25 de janeiro de 2022

- 7.5 INFORMAÇÃO REFERENTE AO LEVANTAMENTO DOS TITULARES COM DIREITOS SOBRE OS LOTES DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 8 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 9 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – INFORMAÇÃO REFERENTE A DUAS OPERAÇÕES DE EMPARCELAMENTO REQUERIDAS POR LUÍS MIGUEL GOMES DE OLIVEIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 10 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÓNIO – INFORMAÇÃO REFERENTE À HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA, SUCATA DIVERSA E LENHA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----**
- 11 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÓNIO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO LOTE N. °8 DO LOTEAMENTO DE SANTO ANTÓNIO EM MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 12 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÓNIO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE REGULAMENTO DA ESCOLA DE ATLETISMO DE MOGADOURO E PROJETO DE REGULAMENTO INTERNO PARA ATRIBUIÇÃO DE PRÉ-REFORMA AOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 13 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÓNIO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPREGO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO E AO PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE MUSEOLOGIA – ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE**

Reunião de 25 de janeiro de 2022

**MOGADOURO E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA - MINUTA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

- 15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGADOURO E A ASSOCIAÇÃO DE CARAVANISMO DE PORTUGAL RESPEITANTE AO PARQUE DE CAMPISMO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 16 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 17 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO REGULAMENTO DE APLICAÇÃO E COBRANÇA E TABELA DE TARIFAS E PREÇOS MUNICIPAIS – ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS E TARIFAS PARA 2021 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**
- 18 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA CANTINA ESCOLAR NA ANTIGA ESCOLA PREPARATÓRIA TRINDADE COELHO – TRABALHOS COMPLEMENTARES RESULTANTES DE CIRCUNSTÂNCIAS NÃO PREVISTAS E IMPREVISÍVEIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 19 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À PETIÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MOGADOURO – CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NA ESCOLA EB2,3 – ORÇAMENTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -**
- 20 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À EMPREITADA – REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS DE VALE DE PORCO - ARRUAMENTOS NO CONCELHO – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE SOLUÇÃO CONSTRUTIVA – TRABALHOS COMPLEMENTARES RESULTANTES DE CIRCUNSTÂNCIAS IMPREVISÍVEIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 21 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À EMPREITADA – REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS DE SANHOANE – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE SOLUÇÃO CONSTRUTIVA – TRABALHOS COMPLEMENTARES**



**RESULTANTES DE CIRCUNSTÂNCIAS IMPREVISÍVEIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

- 22 PEDIDO DA EMPRESA LA-SALETA, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 23 PEDIDO DA EMPRESA LUCÍLIA DE FÁTIMA GAMBOA MENDES, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 24 PEDIDO DA EMPRESA MEU OUTLET, UNIPESSOAL LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 25 PEDIDO DA EMPRESA RAFAEL ALVES DIAS, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 26 PEDIDO DA EMPRESA BÍSARO DO PLANALTO, UNIPESSOAL, LDA PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 27 OFÍCIO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MOGADOURO SOBRE O ASSUNTO: “CONHECIMENTO DE REQUERIMENTOS E OFÍCIOS” – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 28 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À EMPREITADA “REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E SANEAMENTO DE MEIRINHOS” – ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE RAMAIS DOMICILIÁROS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**



## Reunião de 25 de janeiro de 2022

----- **1 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 1/2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2022:** - Foi presente a ata número um barra dois mil e vinte e dois da reunião ordinária de onze de janeiro de dois mil e vinte e dois, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada por unanimidade. -

----- **2 GABINETE DO PRESIDENTE – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO EXPRESSO “BRAGANÇA-PORTO”, REQUERIDO PELO OPERADOR FLIXBUS PORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um email datado de onze de janeiro de dois mil e vinte e dois, do teor seguinte: --

----- “Caras e caros Presidentes -----  
Para efeitos de amissão de parecer desta Autoridade de Transportes solicitamos, ao abrigo do n.º5 do artigo 4.º do DL n.º 140/2019, de 18 de setembro, pronúncia desse Município, designadamente quando à viabilidade do serviço expresso solicitado face a outros abrangidos por contratos de serviço público.” -----

----- Após análise e ao abrigo do n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 140/2019, de 18 de setembro, Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, pronunciar-se favoravelmente quando à viabilidade do serviço solicitado. -----

----- **3 GABINETE DO PRESIDENTE – MOÇÃO – IMPLEMENTAÇÃO DE REDES 5G NO CONCELHO DE VINHAIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a Moção enviada pela Câmara Municipal de Vinhais, datada a cinco de janeiro de dois mil e vinte e dois, com o teor seguinte: -----

----- “MOÇÃO – IMPLEMENTAÇÃO DE REDES 5G NO CONCELHO DE VINHAIS -----

O Parlamento Europeu aprovou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, que consiste no principal instrumento no âmbito do Next Generation EU, o plano da União Europeia para sair fortalecida da pandemia da COVID\_19. -----

A transformação digital é um dos pilares deste mecanismo, determinando que, pelo menos 20% das despesas com os investimentos e reformas previstos em cada plano nacional de recuperação e resiliência devem apoiar a transição digital. -----

Esta transição inclui o investimento na implementação de redes 5G e de conectividade Gigabit, o desenvolvimento de capacidades digitais e o aumento de serviços públicos que utilizam ferramentas digitais. -----

Acontece que, como é do conhecimento de todos, a inesperada e rápida chegada da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus ao nosso País, teve consequências diretas nas vidas pessoais e familiares, designadamente pelo decretamento da suspensão das atividades letivas e não letivas e pela imposição do teletrabalho. -----

Em consequência do decretamento destas medidas, o poder autárquico local teve conhecimento do agudizar dos inúmeros problemas que os alunos do concelho de

**Reunião de 25 de janeiro de 2022**

Vinhais já tinham, devido à falta de acesso à internet. -----

A fraca rede móvel e de internet no concelho de Vinhais tem acarretado graves problemas para os nossos alunos, privando-os de acompanhar o designado “ensino à distância”, bem como a vários cidadãos que se encontram em teletrabalho. -----

Nos dias de hoje, a internet está totalmente enraizada nas nossas vidas, pois é o que nos liga ao mundo, e por isso é lamentável que em vários locais do nosso concelho não se tenha acesso à rede móvel e internet ou que o sinal seja muito reduzido. -----

Apesar do órgão executivo reunir todos os esforços para colmatar estas deficiências e ter-se manifestado junto das entidades competentes (CIM, ANACOM, Ministério da Educação, secretaria de Estado das Comunicações), nada foi feito para suprir esta falta de rede. -----

Porém, a Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM) fez-se representar pelo seu Presidente, João Cadete, deslocando-se a Vinhais, e numa reunião realizada em 3 de novembro de 2021, apresentou um estudo de diagnóstico do concelho, onde atestou que o concelho de Vinhais era um dos mais deficitários a nível de rede móvel e internet. -----

Face ao exposto, propõe-se que a Exma. Câmara Municipal delibere e aprove favoravelmente esta Moção sendo posteriormente submetida a Assembleia Municipal, reivindicando a instalação de infraestruturas no nosso concelho, permitindo que os nossos alunos e todos os cidadãos residentes no concelho de Vinhais possam aceder à rede móvel e internet nas mesmas condições que os restantes cidadãos do nosso país, sendo que se justifica que a instalação da rede 5G deva iniciar-se por estes territórios. -----

Que a presente moção seja enviada: -----

- ✓ Ao Exmo. Sr. Presidente da República; -----
- ✓ Ao Exmo. Sr. Primeiro-ministro; -----
- ✓ Aos Exmos. Srs. Ministros da Economia e das Finanças; -----
- ✓ Ao Exmo. Sr. Ministro do Planeamento e das Infraestruturas; -----
- ✓ Aos Exmos. (as) Senhores(as) Presidentes de Câmaras Municipais do Distrito de Bragança; -----
- ✓ Aos líderes dos Grupos Parlamentares da Assembleia da República; -----
- ✓ Aos Deputados da Assembleia da República eleitos pelo distrito de Bragança; -----
- ✓ Aos Senhores Presidentes de Juntas e Uniões de Freguesias do concelho de Vinhais; -----
- ✓ E à Comunicação Social.” -----

----- Após análise a Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da mesma. -----

----- Mais se deliberou elaborar uma Moção referente ao Município de Mogadouro sobre a implementação de redes 5G no concelho a ser presente em reunião do Executivo para posterior submissão à Assembleia Municipal. -



## Reunião de 25 de janeiro de 2022

**----- 4 GABINETE DO PRESIDENTE – MOÇÃO – LIGAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA MACEDO DE CAVALEIROS – VINHAIS – GUDIÑA**

**– PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a Moção enviada pela Câmara Municipal de Vinhais, datada a cinco de janeiro de dois mil e vinte e dois, com o teor seguinte: -----

**----- “MOÇÃO – LIGAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA MACEDO DE CAVALEIROS – VINHAIS – GUDIÑA -----**

O Plano de Recuperação e Resiliência é um amplo documento estratégico, onde estão exaradas reformas estruturais para garantir um futuro resiliente para Portugal, bem como ajudar a ultrapassar esta crise pandémica provocada pela COVID\_19. -----

Este Plano centra-se nas pessoas e no desenvolvimento do território e tem como objetivo assegurar que todos beneficiem de apoios, designadamente ao nível das infraestruturas. -----

Acontece que, à semelhança de outros instrumentos governamentais, este Plano de Recuperação e Resiliência não contemplou a ligação transfronteiriça Macedo de Cavaleiros – Vinhais – Gudiña. -----

No dia 20 de dezembro de 2021 foi inaugurada a estação ferroviária Portas da Galiza, na Gudiña, que acolhe a linha de comboio de alta velocidade entre Madrid e a região da Galiza, permitindo assim várias ligações diárias entre Ourense e Madrid, inauguração que contou com a presença do Rei de Espanha, Felipe VI e do Primeiro-ministro Pedro Sánchez, o que denota a importância desta infraestrutura, não só para a região da Galiza, mas para toda a Espanha e Portugal. -----

Neste sentido, não podemos deixar de reiterar o nosso repúdio pela não integração da ligação transfronteiriça Macedo de Cavaleiros – Vinhais – Gudiña no PRR, reivindicando a sua inclusão num novo Quadro Comunitário ou num novo Programa Nacional de Investimentos, por ser uma ligação estratégica para o desenvolvimento do interior do país, em concreto para o nosso concelho. -----

O concelho de Vinhais dista 20 Km da localidade espanhola da Gudiña, na Galiza, sendo que do outro lado da fronteira além da estação do AVE, TGV espanhol, está a autoestrada das Rias Baixas (A52) que liga Madrid à Galiza, justificando-se esta ligação transfronteiriça, para o desenvolvimento económico e social na nossa região.

A não integração desta ligação em nenhum instrumento que contemple investimentos estratégicos e estruturantes de âmbito nacional, traduz-se na condenação ao desenvolvimento económico e social dos concelhos de Vinhais e Macedo de Cavaleiros e da própria região, pois a ausência de redes de comunicação, nomeadamente a ligação a vias rápidas internacionais, como é a estação mais importante do AVE (Alta Velocidade) Portas da Galiza, terá como consequência a estagnação económica da região, acentuando as assimetrias regionais. -----

Face ao exposto, expressamos o repúdio pela não integração desta ligação transfronteiriça em nenhum documento que contemple investimentos estratégicos e estruturantes de âmbito nacional, reivindicando a sua inclusão num novo Quadro Comunitário, em defesa do desenvolvimento económico e social desta região e do



## Reunião de 25 de janeiro de 2022

nosso concelho, pelo que propõe-se à Exma. Câmara Municipal que delibere e aprove a presente Moção, sendo posteriormente submetida à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Que a presente moção seja enviada: -----

- ✓ Ao Exmo. Sr. Presidente da República; -----
- ✓ Ao Exmo. Sr. Primeiro-ministro; -----
- ✓ Aos Exmos. Srs. Ministros da Economia e das Finanças; -----
- ✓ Ao Exmo. Sr. Ministro do Planeamento e das Infraestruturas; -----
- ✓ Aos Exmos. (as) Senhores(as) Presidentes de Câmaras Municipais do Distrito de Bragança; -----
- ✓ Aos líderes dos Grupos Parlamentares da Assembleia da República; -----
- ✓ Aos Deputados da Assembleia da República eleitos pelo distrito de Bragança; -----
- ✓ Aos Senhores Presidentes de Juntas e Uniões de Freguesias do concelho de Vinhais; -----
- ✓ E à Comunicação Social.” -----

----- Após análise a Câmara Municipal tomou conhecimento da moção acima transcrita. -----

----- Mais foi deliberado por unanimidade, pronunciar-se favoravelmente sobre o conteúdo da mesma. -----

**----- 5 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA REFERENTE À EMPREITADA – “PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DAS HABITAÇÕES DE EX-BAIRRO FUNDO DE FOMENTO/ARRANJO URBANÍSTICO DO ESPAÇO ENVOLVENTE DO ANTIGO BAIRRO FUNDO FOMENTO” – VALOR MENSAL DAS RENDAS – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:**

- A Câmara deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor Vice-Presidente da Câmara, António Sebastião, datado de dezassete de janeiro de dois mil e vinte e dois, sobre a seguinte PROPOSTA: Empreitada “Projeto de Requalificação das Habitações do Ex-Bairro Fundo de Fomento/Arranjo Urbanístico do Espaço Envolvente do Antigo Bairro Fundo Fomento” – Valor mensal das rendas: -----

----- “Aprovo a presente proposta, ou seja: -----

----- 1 – O valor da renda mensal a pagar pelos moradores que vão ser realojados, seja o que pagam atualmente, até à entrada em vigor do Regulamento do Bairro Social; -----

----- 2 – Que a esse valor seja acrescida a prestação mensal da dívida em atraso, caso exista, e, de acordo com o acordo celebrado; -----

----- 3 – Encaminho-a para a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira para agendar o assunto para a próxima reunião do Órgão Executivo para

Reunião de 25 de janeiro de 2022

ratificação, nos termos do n.º3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações.” -----

**----- 6 SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO – MONITORIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE / INFORMAÇÃO AOS TRABALHADORES SHST – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número oitenta e cinco mil e vinte e dois, com referência “2022, OMEMP, I, GE, 85” datada a doze de janeiro de dois mil e vinte e dois, elaborada pela técnica superior ,Isabel Rito, com o teor seguinte: -----

----- “Em relação ao assunto em epigrafe, venho desta forma informar V. Exa., que de acordo com o Sistema de Gestão da Qualidade em cumprimento com a Norma ISO 9001:2015, foi sugerido a implementação no Município de Mogadouro, aquando da entrada de algum trabalhador no município, independentemente do seu vínculo, fosse efetuada a distribuição do “Manual de Acolhimento e Integração\_PS.02\_MN.02.01” e o preenchimento do Impresso de Acolhimento e Integração do novo trabalhador. -----

Este manual inserido em anexo tem várias informações importantes para o novo trabalhador relativas ao Município de Mogadouro e também em matéria de Segurança e Saúde no Trabalho. Venho por este meio solicitar que seja informada, da entrada de novos trabalhadores, independente do seu vínculo com o município, para a distribuição do Manual de Acolhimento e Integração e ser dada informação / formação aos trabalhadores sobre Segurança no Trabalho (Equipamento de Proteção Individual, Riscos Profissionais e Medidas Preventivas), de forma a dar cumprimento ao estabelecido na Lei nº 79/2019 de 2 setembro, estabelece as formas de aplicação do regime de segurança e saúde no trabalho previstos no código do trabalho e legislação complementar, aos órgãos e serviços da Administração Pública, alterando a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----

Submete-se à consideração superior a presente informação. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação elaborada pela técnica. -----

**----- 7 GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO:** -----

**----- 7.1 ATENDIMENTO AO PÚBLICO – ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OTU – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número vinte e quatro mil e vinte e dois, com referência “2022, UOOTU, I, GE, 24” datada a cinco de janeiro de dois mil e vinte e dois, elaborada pela Arquiteta Alexandra Machado com o teor seguinte: -----

----- “Inf nº 10/2022- OTU -----

Ex.mo Senhor Vereador António Sebastião. -----

O serviço de Ordenamento do Território e Urbanismo (OTU) conforme a estrutura orgânica dos serviços publicada no Diário da República através do Despacho n.º 7843/2018. -----

Presta os seguintes serviços: -----

- a) Apoio Administrativo; -----
- b) Planeamento e Gestão urbanística; -----
- c) Património histórico; -----



## Reunião de 25 de janeiro de 2022

d) Cartografia; -----

e) Toponímia; -----

Conforme despacho datado de 14 de novembro de 2017, a câmara Municipal passou a centralizar no Balcão Único de Atendimento todas as petições. Sendo da responsabilidade do mesmo a receção de todas as solicitações referentes ao licenciamento e autorização de operações urbanísticas. -----

Assim, o serviço de OTU, é um serviço de retaguarda (backoffice), operacional e de gestão, a quem compete a informação técnica/administrativa e a organização formal dos processos das operações urbanísticas. -----

Nesta qualidade e porque é fundamental que este serviço seja operacional e eficiente, na resposta atempada as solicitações, não podem os trabalhadores que estão afetos a este serviço, estar constantemente na linha da frente (frontoffice) a receber munícipes e a fazer tarefas que serão do Balcão de Atendimento. -----

O nº 5 do artº 110º do RJUE refere que a Câmara Municipal fixa, no mínimo um dia por semana para que este serviço esteja especialmente à disposição dos cidadãos para a apresentação de eventuais pedidos de esclarecimento ou informação de reclamações. -----

Assim propõem-se a Vª Exª que os dias destinados à disposição dos munícipes sejam: -----

- Quartas feiras das 9h15 m às 12h 30 m e das 14h as 16h30. -----
- e dias de feira das 9h15 m às 12h 30 m e das 14h as 16h30. -----

A resposta às solicitações deverá ser previamente agendada para permitir que todos possam ser atendidos com clareza e sem grandes tempos de espera. -----

Quando esteja em causa a consulta de processos em arquivo deverão os munícipes, indicar com a marcação, os processos que pretendem consultar, para que haja uma articulação eficiente com o Arquivo Municipal. -----

Para que esta proposta tenha o objetivo de operacionalidade e eficiência é fundamental que a portaria e o Balcão Único, sejam um veículo para passar esta informação aos munícipes. Não deverão ser encaminhados para a OTU munícipes que não tenha feito um prévio agendamento que não respeitem os dias destinados ao atendimento ao público. -----

Caso esta proposta venha a ser aprovada por Vª Exª sugiro, que a mesma seja publicitada na página do sitio institucional do Município. -----

Se assim entender poderei elaborar um pequeno texto a ser colocado na página." -----

----- Analisada a informação, a Câmara deliberou por maioria, com três votos a favor do senhor presidente e dos senhores vereadores António Sebastião e Márcia Barros, uma abstenção do senhor vereador Francisco Guimarães e um voto contra do senhor vereador Evaristo Neves, aprovar que os dias destinados à disposição dos munícipes sejam às quartas-feiras e dias de feira, no período da manhã, das nove horas e quinze minutos às doze horas e trinta minutos e no período da tarde, das catorze horas às dezasseis horas e trinta minutos, e que o atendimento seja efetuado de acordo com o estipulado na presente informação. -----

----- O senhor vereador Evaristo Neves, justificou o seu voto contra, referindo que a Câmara Municipal de Mogadouro não possui, mais nenhum Técnico Superior que faça atendimento ao dia, ou seja, com dia marcado. Frisou ainda que no seu entendimento, não deve haver exceções para nenhum Técnico Superior deste Município. -----



Reunião de 25 de janeiro de 2022

----- 7.2 PEDIDO DE PEDRO MIGUEL MOREDO OLIVEIRA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 46 SECÇÃO E, N.º 47 SECÇÃO E, N.º 48 SECÇÃO E, TODOS DESIGNADOS POR PRADINHO, SITO NA FREGUESIA DE AZINHOSO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento do solicitador, Pedro Miguel Moredo Oliveira, datado de treze de janeiro do corrente ano, com domicílio profissional na rua da República, número dezanove, na vila de Mogadouro, registado com o número trinta e seis barra vinte e dois, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, nomeadamente Contrato de Compra e Venda, e constituição de compropriedade sobre os prédios rústicos inscritos na matriz predial rústica sob os números 46, 47 e 48, todos na secção E, da freguesia de Azinhoso, deste concelho. -----

----- A arquiteta da OTU-Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número trinta e oito barra vinte e dois, de catorze de janeiro de dois mil e vinte e dois, informou o seguinte: -----

----- “ .....  
----- A Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, trata das **áreas urbanas de génese ilegal**. No art.º 54.º do referido diploma diz: -----

**“Medidas preventivas -----**  
1 – A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos **carece de parecer favorável** da câmara municipal do local da situação dos prédios. -----  
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior de V. Exa. o deferimento do pedido.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os Serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- 7.3 PEDIDO DE FILIPA ISABEL MARTINS REFERENTE À RECONSTRUÇÃO DE CASA DA HABITAÇÃO PARA TURISMO EM ESPAÇO RURAL - CASA DE CAMPO, RESTAURANTE, BAR – PROCESSO N.º 97/17 – ONERED – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número cinquenta barra vinte e dois, com referência datada a dezassete de janeiro de dois mil e vinte e dois, sobre o assunto em epigrafe, elaborada pela Arquitecta Alexandra Machado com o



## Reunião de 25 de janeiro de 2022

teor seguinte: ----- “A requerente não se pronunciou no prazo dado no âmbito para a audiência do interessado, sobre a caducidade do processo de licenciamento.

Nesta conformidade deverá ser decretada a caducidade do mesmo. -----  
Devendo este assunto ser objeto de deliberação do órgão executivo.” -----

----- Com base na informação técnica, a Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar a caducidade do processo de licenciamento. -----

### ----- 7.4 PEDIDO DE SÉRGIO DUARTE CORDEIRO FERNANDES REFERENTE À ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N. 07/2005

– PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente uma informação datada a dezanove de janeiro de dois mil e vinte e dois, sobre a alteração ao alvará de loteamento, número sete barra dois mil e cinco, elaborada pelo Assistente Técnico Vítor Geraldês do Fundo com o teor seguinte: -----

----- “Terminado o período de pronúncia aberto para o pedido de alteração ao alvará de loteamento 7/2005, lote nº 7, do Loteamento da Martineta, solicitado pelo Sr. Sérgio Duarte Cordeiro Fernandes, não deu entrada nenhuma reclamação nem observação sobre o pedido. -----  
É tudo o que se julga informar” -----

----- Na sequência da informação referida, a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o pedido de alteração do Alvará de Loteamento número sete barra dois mil e cinco. -----

### ----- 7.5 INFORMAÇÃO REFERENTE AO LEVANTAMENTO DOS TITULARES COM DIREITOS SOBRE OS LOTES DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi

presente a informação número cento e quarenta e nove barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, UOOTU, I, GE, 149” datada a dezanove de janeiro de dois mil e vinte e dois, com o teor seguinte: -----

----- “Em resposta ao solicitado por Vª Exª sobre a possibilidade de reversão de lotes tendo em conta o definido nos capítulos III e V, nomeadamente o que se refere nos artigos 21º e art.º 23º do Regulamento do Loteamento Industrial de Mogadouro, estão em condições de ser feita a reversão aos lotes: -----

Lote nº 21, 23,30,31,37, 67, 79, 80, 85, 92 e 96. -----

Quanto aos Lotes nº 71, 74, 84, 87, 91, 93, 97, 103,107, uma vez que não foi celebrado nenhum contrato de promessa de compra e venda, conforme define o nº 2 do art.º15º do Regulamento, poderá a câmara notificar os interessados que os lotes ficarão à disposição da câmara para que possa dispor deles para futuros interessados. -----

Sobre o lote nº 65 e nº 111, conforme recentes deliberações de câmara (23 de novembro e 14 de dezembro 2022), foram atribuídos à empresa Avicuima e MEO, respetivamente. -----

----- Após análise e de acordo com a informação prestada pela arquiteta Alexandra Machado acima transcrita a Câmara deliberou por unanimidade reverter para a câmara os Lotes números 21, 23, 30, 31, 37, 67, 79, 80, 85, 92 e 96, após notificação dos atuais proprietários, nos termos do nº 2 do

## Reunião de 25 de janeiro de 2022

artigo 86º do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciarem sobre o sentido da decisão tomada. Em relação aos Lotes números 71,74,84, 87, 91, 93, 97, 103 e 107, dos quais não foi efetuada qualquer transmissão dos mesmos, foi deliberado por unanimidade, notificar os interessados que os lotes ficam à disposição da Câmara Municipal para os vender a futuros interessados. -----

----- Na sequência do pedido de autorização do senhor presidente, no início da reunião, da inclusão dos lotes números 76 e 77 de acordo com a informação número cento e oitenta e seis barra dois mil e vinte e dois datada de vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e dois, mais foi deliberado por unanimidade notificar os interessados que os referidos lotes, dos quais também não foram objeto de qualquer escritura de compra e venda, ficam à disposição da Câmara Municipal para os vender a eventuais interessados. ---

**----- 8 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número sessenta e sete barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, AFCON, I, GE, 67” datada a onze de janeiro de dois mil e vinte e dois, elaborada pelo Coordenador Técnico Gabriel Teixeira, com o teor seguinte: -----

----- “Nesta data, esteve presente nos Serviços de Contabilidade, a Sra. Maria Manuela Calisto Rodrigues, com quem foi celebrado em 31/10/2017, um protocolo fundamentado no Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, no qual o Município se compromete a prestar apoio financeiro no montante de 4.456,00 euros pela criação líquida de um posto de trabalho. -----

De acordo com o n.º 2 da cláusula 3.ª do referido protocolo, 50% da verba era libertada com a assinatura do protocolo, o que ocorreu em 17/11/2017; -----

No mesmo número e cláusula está plasmado “...o restante em duas prestações bianuais...”, tendo a segunda prestação de 25% do valor total, sido paga em 17/12/2019; -----

Agora, e uma vez que já passaram dois anos desde o último pagamento, vem reclamar com base na cláusula já referida, o valor remanescente, que corresponde aos últimos 25% do protocolo. -----

Está definido na cláusula 2.ª do protocolo que o período de vigência, decorre desde a assinatura até ao fim do 5.º ano da criação dos postos de trabalho. -----

É meu entendimento que de acordo com o mencionado no protocolo (prestações bianuais), o pagamento é já devido desde 31/10/2021, momento que perfaz o 4.º ano de contrato, no entanto, de acordo com o estabelecido no artigo 8.º do Regulamento que transcrevo, “As dúvidas resultantes da aplicação do presente regulamento serão dirimidas pela Câmara Municipal” deve ser clarificado ou alterado o n.º 2 da cláusula 3.ª do Protocolo. -----

É tudo quanto me cumpre informar.” -----

----- Após análise da referida informação, a Câmara deliberou, por unanimidade, pagar o valor remanescente que corresponde aos últimos vinte e cinco por cento do protocolo. -----

Reunião de 25 de janeiro de 2022

**----- 9 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – INFORMAÇÃO REFERENTE A DUAS OPERAÇÕES DE EMPARCELAMENTO REQUERIDAS POR LUÍS MIGUEL GOMES DE OLIVEIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente a informação número cento e sessenta barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, SERJU, I, GE, 160” datada a dezanove de janeiro de dois mil e vinte e dois, elaborada pelo Técnico Superior Jurista, António Moreira, com o teor seguinte: -----

----- “Em cumprimento do despacho do Vereador, datado de 13/01/2022, exarado no requerimento apresentado por Luís Miguel Gomes de Oliveira com vista á reformulação das 3 ações de emparcelamento aprovadas na reunião ordinária da Câmara Municipal em 23/11/2021, alegando que constavam parcelas de diferentes freguesias na mesma ação de emparcelamento, e que tal facto não se mostra viável segundo o entendimento da DGT, apresentando novo pedido. -----

Em face do solicitado, informamos o seguinte: -----

O requerente Luís Miguel Gomes de Oliveira, ao abrigo do disposto na Lei 111/2015, de 27 de agosto e Lei n.º 89/2019 de 3 de setembro, vem solicitar autorização para a realização de uma ação de emparcelamento, com o fundamento de ser proprietário dos prédios rústicos 61-D, 92-D, e pretender adquirir os prédios confinantes e contíguos : 95-D, 55-D, 56-D, 160- D, 51-D, 54-D, 162-D, 59-D, e 60-D, da freguesia de Castelo Branco, concelho de Mogadouro e outra ação de emparcelamento, com o fundamento de ser proprietário do prédio rústico 216- A, e pretender adquirir os prédios confinantes e contíguos 217-A, 218-A, 219-A, 241-A, 190- A, 191-A, 193-A, 188-A, 189-A, 160-A e 162-A, da freguesia de Meirinhos, concelho de Mogadouro. -----

O Requerente vem solicitar a autorização para o emparcelamento dos prédios rústicos descritos nas 2 ações de emparcelamento apresentadas, bem como a emissão de parecer favorável e vinculativo ao deferimento da isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis. -----

Por forma a desenvolver a sua atividade agrícola o requerente pretende adquirir, à proprietária Eucaliptusland -Sociedade de Gestão de Património Florestal., S.A., os prédios rústicos confinantes e contíguos, discriminados nas duas ações de emparcelamento e que se situam nas freguesias de Castelo Branco e Meirinhos, concelho de Mogadouro, tendo em conta o redimensionamento da exploração agrícola com vista a uma maior rentabilidade dos fatores de produção, a melhoria da acessibilidade á exploração e aumentar a viabilidade e sustentabilidade económica, bem como a incrementar o ordenamento e gestão dessas áreas e, conseqüentemente, a resiliência dos territórios e a preservação das atividades agrícolas e florestais. -----

Analisada a pretensão do requerente, verifica-se que a mesma tem enquadramento legal, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, alterada pela Lei n.º 89/2019, de 3 de setembro), porquanto, se verificam preenchidos os requisitos previstos para o reconhecimento da isenção do pagamento de I.M.T. às aquisições dos prédios rústicos constantes das 2 ações de emparcelamento, situados na Freguesia de Castelo Branco, e na freguesia de Meirinhos, ambas do concelho de Mogadouro, bens situados em região economicamente mais desfavorecida (Portaria nº 5/2019, de 4 de Janeiro, de 2019), a efetuar pelo requente, Luís Miguel Gomes de Oliveira que se destinam ao exercício, nessa região, de atividades agrícolas ou industriais consideradas de interesse económico e social. -----

Em consequência do exposto, salvo melhor e mais fundamentada opinião, somos de parecer favorável ao deferimento da autorização das referidas ações de emparcelamento bem como do reconhecimento do pedido de isenção de IMT por parte da Câmara Municipal, parecer vinculativo, a ser enviado, quando solicitado à Direção Geral dos Impostos, nos termos do nº4 do artigo 10.º do CIMT, uma vez que pela análise dos documentos apresentados, se encontram preenchidos os pressupostos que a lei faz depender para a sua atribuição. -----



Reunião de 25 de janeiro de 2022

Mais informo a Ex.<sup>a</sup> Câmara que na sequência da aprovação do presente pedido deverá revogar a deliberação tomada na reunião de 23/11/2021 sobre as três ações de emparcelamento aprovadas. ---- À consideração superior.” -----

----- Analisada a informação e com base no parecer emitido pelo Técnico Superior Jurista, a Câmara, deliberou por unanimidade, deferir o pedido das operações de emparcelamento e reconhecer o pedido de isenção do IMT, parecer vinculativo a ser enviado à Direção Geral dos Impostos, nos termos do nº 4 do artigo 10º do CIMT. -----|-----

----- Mais deliberou, revogar a deliberação tomada no dia vinte e três de novembro de dois mil e vinte e um, sobre o presente assunto. -----

**----- 10 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÓNIO – INFORMAÇÃO REFERENTE À HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA, SUCATA DIVERSA E LENHA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -**

Foi presente a informação número noventa e seis barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, UNCP, I, GE, 96” datada a treze de janeiro de dois mil e vinte e dois, elaborada pela Chefe de Divisão, Maria José Miguel Lopes, com o teor seguinte: -----

----- “Em relação ao assunto em epígrafe, anexo para efeitos de aprovação pela Excelentíssima Câmara Municipal: -----

- Auto de arrematação elaborado pelo Júri constituído nos termos da deliberação da Excelentíssima Câmara Municipal datada de 14 de dezembro de 2021. -----

À consideração superior,” -----

----- Após análise da informação e respetivo auto de arrematação apenso, a Câmara, deliberou, por unanimidade, adjudicar provisoriamente os lotes da seguinte forma: -----

----- Lote 1 – Máquinas e veículos, pelo valor de sete mil setecentos e sessenta euros (7.760,00 €), ao concorrente nº 2 , Metalomecânica Rolgranjo, Lda; -----

----- Lote 2 – Sucata diversa, pelo valor de doze mil e cem euros (12.100,00 €), ao concorrente nº 2, Metalomecânica Rolgranjo, Lda; -----

----- Lote 3 – Lenha, fica deserto; -----

----- Lote 4 – Máquina usada, incluindo acessórios, fica deserto; -----

----- Mais foi deliberado, nos termos dos artigos 121.º e 122.º ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, conceder a audiência prévia aos interessados para, no prazo de dez (10) dias, dizerem o que se lhes oferecer. -----

**----- 11 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÓNIO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO LOTE N. º8 DO LOTEAMENTO DE SANTO ANTÓNIO EM MOGADOURO – PARA**

Reunião de 25 de janeiro de 2022



**ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número noventa e sete barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, UNCP, I, GE, 97” datada a treze de janeiro de dois mil e vinte e dois, elaborada pela Chefe de Divisão, Maria José Miguel Lopes, com o teor seguinte: -----

----- “Em relação ao assunto em epígrafe, anexo para efeitos de aprovação pela Excelentíssima Câmara Municipal: -----

- Auto de arrematação elaborado pelo Júri constituído nos termos da deliberação da Excelentíssima Câmara Municipal datada de 14 de dezembro de 2021. -----

À consideração superior” -----

----- Após análise da informação e respetivo auto de arrematação apenso, a Câmara, deliberou, por unanimidade, em relação ao lote número 8 fica deserto. -----

----- Mais foi deliberado, nos termos dos artigos 121.º e 122.º ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, conceder a audiência prévia aos interessados para, no prazo de dez (10) dias, dizerem o que se lhes oferecer. -----

**----- 12 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÓNIO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE REGULAMENTO DA ESCOLA DE ATLETISMO DE MOGADOURO E PROJETO DE REGULAMENTO INTERNO PARA ATRIBUIÇÃO DE PRÉ-REFORMA AOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número cento e setenta e um barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, UNCP, I, GE, 171” datada a vinte de janeiro de dois mil e vinte e dois, elaborada pela chefe de Divisão, Maria José Miguel Lopes, com o teor seguinte: -----

----- “Tendo decorrido do prazo dez (10) referente à Publicitação do início do procedimento e participação procedimental previsto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, verificou-se que não foram apresentadas nesta Edilidade contributos para a elaboração dos Regulamentos constantes da proposta de início de procedimento subscrita pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e aprovada nas reuniões da Câmara Municipal datadas de 9 e 23 de novembro de 2021. -----

Assim sendo, anexa-se para efeitos de aprovação os seguintes projetos de regulamentos: -----

- Projeto de Regulamento da Escola de Atletismo Municipal de Mogadouro; -----

- Projeto de Regulamento interno para atribuição de pré-reforma aos trabalhadores do Município Mogadouro. -----

Mais se solicita, que a Excelentíssima Câmara Municipal, delibere, caso assim o entenda, preceder à audiência dos interessados e a respetiva consulta pública, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, por prazo não inferior a trinta (30) dias úteis. -----

Anexam-se os Projetos de Regulamentos suprarreferidos. -----  
À consideração superior,” -----



## Reunião de 25 de janeiro de 2022

----- O senhor vereador Evaristo Neves, apresentou a seguinte proposta, para melhoria do documento a enviar para discussão pública, referente ao Regulamento interno para atribuição de pré-reforma aos trabalhadores do Município de Mogadouro: -----

----- “Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro. -----  
Com o intuito de contribuir positivamente, para a melhoria da proposta de regulamento da pré-reforma dos funcionários desta Autarquia, apresentada pelo Sr. Presidente e sempre tendo presente o bem-estar e o reconhecimento dos trabalhadores deste Município, principalmente aqueles que têm carreiras contributivas mais longas, proponho as seguintes alterações ao documento: -----

**1. Tabela 1** -----

Idade do trabalhador	Tempo de serviço	% de remuneração
Igual ou superior 64	40 ou mais	97,50
Igual ou superior 64	Menos de 40 e igual ou superior a 37	90,00
Igual a 60 e menos de 64	40 ou mais	85,00
Igual a 60 e menos de 64	Menos de 40 e igual ou superior a 37	80,00

**2. No art.º 8º deveria ser eliminada a alínea c).** -----

Não faz sentido que um trabalhador fique sujeito ao retorno das suas funções dependente da vontade política ou pessoal do Presidente. -----

**3. O Art.º 4º deveria ter a seguinte redação:** -----

A fixação do montante da prestação da pré-reforma, terá em conta os seguintes critérios materiais:

a) Mantém-se igual a proposta. -----

**b) Tempo de serviço na Administração Pública ou anos de desconto para a Caixa Geral de Aposentações e/ou Segurança Social;** -----

No artigo 5º do presente regulamento, os anos de serviço considera-se os anos de serviço efetivo na Função Pública e/ou aos anos de desconto efetuados para a Caixa Geral de Aposentações e/ou Segurança Social.” -----

----- Após análise da informação e respetivos projetos de regulamentos a ela anexados e depois de ouvidos os contributos do senhor vereador Evaristo Neves, o senhor Presidente da Câmara propôs então que fossem aumentados todos os escalões em 2,5%, em relação ao artigo 8º propôs então que se retirasse do respetivo projeto de regulamento a alínea c) e que as alterações respeitantes ao artigo, 4º e 5º fossem aceites, passando então a ler-se o seguinte: -----

“Artigo 4.º

**Critérios para fixação da prestação de pré-reforma**

A fixação do montante da prestação da pré-reforma, terá em conta os seguintes critérios materiais:

1 - Idade do/a trabalhador/a. -----

2 - Tempo de serviço na Administração Pública ou anos de descontos para a Caixa Geral de Aposentações e/ou Segurança Social.-----



## Reunião de 25 de janeiro de 2022

**Artigo 5.º****Critérios de atribuição e cálculo da prestação de pré-reforma**

As prestações de Pré-Reforma serão calculadas com base na idade do trabalhador e no respetivo tempo de serviço, sendo considerado como tempo de serviço, os anos de serviço efetivo na Função Pública e /ou aos anos de desconto efetuados para a Caixa Geral de Aposentações e/ou Segurança Social, de acordo com a descrição que segue e que se ilustra na Tabela 1: -----

1-Ao/À trabalhador/a com idade igual ou superior a 64 anos, não abrangido/a pelo âmbito de aplicação negativa (artigo 3.º) do presente regulamento, com 40 ou mais anos de serviço na Administração Pública, é atribuída uma prestação de pré-reforma de 97,5% da respetiva remuneração base. -----

2-Ao/À trabalhador/a com idade igual ou superior a 64 anos, e com 37 ou mais anos de serviço, é atribuída uma prestação de pré-reforma de montante equivalente a 92,5% da respetiva remuneração base. -----

3-Ao/À trabalhador/a com idade igual ou superior a 60 anos, e com 40 ou mais anos de serviço, é atribuída uma prestação de pré-reforma de montante equivalente a 87,5% da respetiva remuneração base. -----

4-Ao/À trabalhador/a com idade igual ou superior a 60 anos, e com 37 ou mais anos de serviço, é atribuída uma prestação de pré-reforma de montante equivalente a 82,5% da respetiva remuneração base. -----

**Tabela 1 – Cálculo da prestação de pré-reforma, -----**

Idade do trabalhador	Tempo de serviço	% da remuneração base a atribuir na Pré-Reforma
64	40	<b>97,50%</b>
64	37	<b>92,50%</b>
60	40	<b>87,50%</b>
60	37	<b>82,50%</b>

**Artigo 8.º****Regresso ao pleno exercício de funções**

O/A trabalhador/a pode regressar ao pleno exercício de funções nas seguintes situações: -----

a) Por acordo com o empregador público, ou; -----

b) No caso de falta de pagamento da prestação de pré-reforma, se o atraso se prolongar por mais de 30 dias.” -----

----- Ouvida a proposta do senhor presidente, foi então deliberado por unanimidade, aprovar os projetos de regulamentos referidos na informação acima transcrita, com as devidas alterações introduzidas ao projeto de regulamento interno, para atribuição de pré-reforma aos trabalhadores do Município de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que se proceda à audiência dos interessados e a respetiva consulta pública, nos termos do artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, pelo prazo de trinta (30) dias úteis. -----

Reunião de 25 de janeiro de 2022

----- 13 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÔNIO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPREGO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO E AO PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número cento e setenta e cinco barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, UNCP, I, GE, 175” datada a vinte de janeiro de dois mil e vinte e dois, elaborada pela chefe de Divisão, Maria José Miguel Lopes, com o teor seguinte: -----

----- “Tendo decorrido do prazo dez (10) referente à Publicitação do início do procedimento e participação procedimental previsto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, verificou-se que não foram apresentadas nesta Edilidade contributos para a elaboração dos Regulamentos constantes da proposta de início de procedimento subscrita pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e aprovada nas reuniões da Câmara Municipal datadas de 9 e 23 de novembro de 2021. -----

Assim sendo, anexa-se para efeitos de aprovação os seguintes projetos de regulamentos: -----

- Projeto de Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro -----

- Projeto de Regulamento Municipal de Habitação Social. -----

Mais se solicita, que a Excelentíssima Câmara Municipal, delibere, caso assim o entenda, preceder à audiência dos interessados e a respetiva consulta pública, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, por prazo não inferior a trinta (30) dias úteis. -----

Anexam-se os Projetos de Regulamentos suprarreferidos. -----

À consideração superior,” -----

----- O senhor vereador Francisco Guimarães, em relação ao Projeto de Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro alertou que no nº 1 do artigo 6.º, o qual remete para as alíneas d) e e) do nº 1 do artigo 2º contém um erro, uma vez que o nº 1 do artigo 2º não tem alíneas, referiu então que deveria ser “...alíneas d) e e) do nº 3 do artigo 2º...”, uma vez que é o ponto nº 3 que contém as alíneas d) e e). -----

----- Analisada a referida informação, bem como os projetos de regulamentos, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar o Projeto de Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro e o Projeto de Regulamento Municipal de Habitação Social, com as devidas correções. -----

----- Mais foi deliberado que se proceda à audiência dos interessados e a respetiva consulta pública, nos termos do artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, pelo prazo de trinta (30) dias úteis. -----

Reunião de 25 de janeiro de 2022

**----- 14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE MUSEOLOGIA – ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGADOURO E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA - MINUTA**

**– PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil duzentos e trinta barra dois mil e vinte e um, com referência “2021, CMARQ, I, GE, 2230” datada a vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e um, elaborada pelo Técnico Superior, Emanuel Campos Gonçalves, com o teor seguinte: -----

----- “Em relação ao assunto em epigrafe informamos V. Ex.<sup>a</sup> da necessidade de desenvolver o projecto de museologia para o futuro Núcleo Museológico de Mogadouro (NMM) com o propósito de definir e estabelecer o Programa Museológico, a organização funcional do espaço, a definição do modo de exposição das colecções a expor, os conteúdos e os recursos tecnológicos a utilizar, para o prosseguimento do projecto de arquitectura e especialidades, conforme o determinado no protocolo, celebrado a 09 de Agosto de 2012, entre o Município de Mogadouro (MM) e a Direcção Regional de Cultura do Norte (DRCN). -----

Para o efeito procedeu-se ao contacto com a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança (IPB), por ser uma entidade de ensino superior de referência, com disponibilidade e adequados recursos técnicos, pela sua proximidade geográfica que possibilita ter um conhecimento mais profundo da região e da realidade onde está integrado, e também pelas boas relações institucionais ocorridas no passado entre o IPB e o MM, o que confere uma mais valia para a execução do projecto. -----

Tendo sido considerado relevante para a própria instituição, manifestando todo o interesse em colaborar na elaboração do projecto do futuro NMM. Desta forma, foi autorizado que a Professora Doutora Maria Emília Pires Nogueiro, especialista na área da Museologia, pudesse integrar a equipa responsável do projecto do NMM, com a responsabilidade de coordenar e elaborar o projecto da área temática pretendida. -----

Face ao exposto, e caso V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> assim o entenda, propomos que seja celebrado um acordo de colaboração entre o IPB e MM, cuja minuta anexamos, para deliberação, o qual prevê um apoio financeiro de 23 071,32€ (vinte e três mil e setenta e um euros e trinta e dois cêntimos) valor com IVA já incluído à taxa em vigor, para que sejam custeadas as despesas de deslocações e alimentação da coordenadora do projecto de museologia e com o docente de substituição, conforme quadro anexo. -----

Em anexo, apresentamos uma estratégia global, para o desenvolvimento do NMM, para o qual propomos como temática principal o Território e a Memória. Subdividida em dois projectos, que podem ser candidatados a fundos comunitários nos respectivos eixos temáticos. -----

À consideração superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação do Técnico Superior, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Mogadouro e o Instituto Politécnico de Bragança e a despesa no montante de vinte e três mil e setenta e um euros e trinta e dois cêntimos (23.071,32 €). -----

----- Mais foi deliberado, dar poderes ao senhor presidente da Câmara para outorgar o presente Acordo. -----



Reunião de 25 de janeiro de 2022

----- **15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGADOURO E A ASSOCIAÇÃO DE CARAVANISMO DE PORTUGAL RESPEITANTE AO PARQUE DE CAMPISMO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número cento e vinte e sete barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, TURAR, I, GE, 127” datada a dezassete de janeiro de dois mil e vinte e dois, elaborada pelo Técnico Superior em Turismo, Amílcar Monteiro, com o teor seguinte: -----

----- “Em relação ao assunto em epígrafe, venho informar a Excelentíssima Vereadora da Educação, Cultura Ação Social e Turismo, Dra. Márcia Barros, que o Município de Mogadouro foi contactado pela Associação de Caravanismo de Portugal com uma proposta de parceria com o Município de Mogadouro respeitante ao Parque de Campismo de Mogadouro, promovendo-o nos diferentes canais de distribuição de comunicação, website, rede sociais (17 mil seguidores), associados (500 sócios), revista e lista de parcerias da Associação e no Google Maps. ----- A respetiva parceria não tem custos para o Município, pelo que solicitam um desconto nas tarifas referidas no regulamento de taxas do Município de Mogadouro em vigor. ----- No nosso entender esta parceria é vantajosa para Município de Mogadouro com o objetivo de aumentar os visitantes e contribuir para o desenvolvimento e rentabilização do Parque de Campismo de Mogadouro, assim sendo, propomos um desconto de 10% sobre o preço da utilização das caravanas conforme estipulado no n.º 3 do artigo 5.º da Secção 1 do Capítulo IV do Regulamento de Aplicação e Cobranças e tabela de Tarifas e Preços Municipais – Regulamento n.º 386/2011 de 22/06/2001 e suas alterações. ----- Se V.ª Ex.ª entender concretizar esta parceria, a Associação de Caravanismo de Portugal fará chegar um autocolante que identificará a parceria e todos os sócios da associação terão que se identificar com um cartão de associado com a vinheta anual atualizada para ter direito ao desconto definido. Junto se anexa, a proposta de parceria e a minuta de protocolo. ----- É tudo quanto nos cumpre informar. ----- À consideração superior” -----

----- Após análise da informação e de acordo com a informação do Técnico Superior, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a parceria com a Associação de Caravanismo de Portugal, bem como um desconto de dez por cento (10%) sobre o preço pago no Parque de Campismo de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado dar poderes ao senhor presidente da Câmara, para em representação do Município de Mogadouro outorgar o mesmo. -----

----- **16 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**- Foi presente a informação número cento e trinta e três barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, ARQM, I, GE, 133” datada a dezassete de janeiro de dois mil e vinte e dois, elaborada pela trabalhadora, Rita Gonçalves, com o teor seguinte: -----

## Reunião de 25 de janeiro de 2022

----- “Relativamente ao assunto em epígrafe, o serviço de Arquivo Municipal vem desta forma, dar conhecimento a Vossa Excelência de uma proposta recebida por email dia 17 de janeiro as 13.00 da FamilySearch Internacional para digitalizar gratuitamente as coleções genealógicas do Arquivo Municipal de Mogadouro. Parece-nos ser uma mais valia para o Município, assim como, um grande projeto de divulgação da documentação para o concelho a custo zero. Acresce-nos referir que este projeto vai dar início e está já implementado no Arquivo Distrital de Bragança. Junto se anexa carta recebida. -----

Sem mais assunto, -----

A considerações superiores.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação, a Câmara deliberou por unanimidade aceitar a proposta de digitalização das coleções genealógicas do Arquivo Municipal de Mogadouro. -----

----- O senhor vereador Evaristo Neves, frisou que se deverá ter muita atenção, de forma a que ninguém leve documentos do Município gratuitamente, uma vez que vão ser efetuadas digitalizações e é fácil haver manipulações. -----

**----- 17 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO REGULAMENTO DE APLICAÇÃO E COBRANÇA E TABELA DE TARIFAS E PREÇOS MUNICIPAIS – ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS E TARIFAS PARA 2021 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número cento e dezoito barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, IEAAD, I, GE, 118” datada a catorze de janeiro de dois mil e vinte e dois, elaborada pela trabalhadora, Patrícia Salomé, com o teor seguinte: -----

----- “Dispõe o número 1 do Artigo 5.º “Atualização” do Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais o seguinte: “As tarifas e preços, previstas na Tabela anexa ao presente Regulamento serão automaticamente actualizadas em Janeiro de cada ano, de acordo com a taxa de inflação fixada e publicada anualmente pelo Instituto Nacional de Estatística, arredondando-se o resultado obtido para a unidade monetária imediatamente superior, exceto se a Câmara Municipal de Mogadouro deliberar em sentido diverso”. -----

A taxa de variação média anual do Índice de Preços no Consumidor em 2021, publicada pelo Instituto Nacional de Estatística foi de 1,3%. -----

Nesse sentido, somos de opinião que a Câmara delibere sobre a presente situação. -----

Anexa-se: -----

- Tabela atualizada de acordo com o Índice de Preços no Consumidor (apenas a parte referente à Divisão de Águas Saneamento e Ambiente); -----
- Cópia do referido regulamento bem como da Declaração de retificação n.º 649/2012 de 17 de maio de 2012; -----
- Publicação do Instituto Nacional de Estatística.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração/atualização do Regulamento de Aplicação de Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais indexada à taxa de variação média anual do índice de Preços ao Consumidor de um virgula três por cento (1,3%) na parte referente à Divisão de Águas,



## Reunião de 25 de janeiro de 2022

Saneamento e Ambiente. Ressalvando que na presente informação, onde se lê "2021" deverá ler-se "2022". -----

----- **18 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA CANTINA ESCOLAR NA ANTIGA ESCOLA PREPARATÓRIA TRINDADE COELHO – TRABALHOS COMPLEMENTARES RESULTANTES DE CIRCUNSTÂNCIAS NÃO PREVISTAS E IMPREVISÍVEIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número quinhentos e dez barra dois mil e vinte e um, com referência "2021, UOOMA, I, GE, 512" datada a quatro de novembro de dois mil e vinte e um, elaborada pela representante do dono da obra/fiscalização, Anabela Guimarães, com o teor seguinte: -----

----- "A presente informação diz respeito a trabalhos complementares que surgiram no decorrer da empreitada de "**Projeto de Construção da Cantina Escolar na Antiga Escola Preparatória Trindade Coelho**", por duas ordens de razão: -----

1º Erros e omissões do projeto, apresentados ao abrigo do art.º 378 do CCP -----  
2º Circunstâncias imprevisíveis -----

A empreitada refere-se ao contrato n.º 11/2020, foi celebrado em 27/02/2020, e prevê a sua execução pelo valor de 1.519.187,39 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1. ANÁLISE** -----

1º Erros e omissões do projeto. -----

Apresentou o empreiteiro, dentro do prazo estabelecido, de acordo com o n.º 3 do art.º 378 uma lista trabalhos complementares que se destinam ao suprimento de erros e omissões (anexo I). Solicitado o parecer à equipa projetista, apresentou o seu parecer no mapa do anexo I. -----

Salienta-se ainda que se incluiu nos erros e omissões as alterações necessárias à instalação dos equipamentos de cozinha. -----

2º Circunstâncias imprevisíveis -----

Como é do conhecimento de V. Exa. no decorrer dos trabalhos da empreitada, surgiram situações imprevisíveis durante os trabalhos de demolição das peças previstas em projeto, mas que ao fazer essas demolições colocou a nu a situação real da estrutura e nomeadamente das fundações, que estavam executadas sobre solo instável, sem capacidade resistente para suportar as novas características e funções do edifício. -----

Salienta-se que as paredes do piso 0 tinham características de resistentes e ao efetuar a sua demolição para a execução da solução proposta, criou instabilidades que colocavam em causa pessoas e bens. -----

De forma a evitar acidentes, tomou-se a decisão de demolir na totalidade a construção existente. Salienta-se que a construção era do início da década de 70, e que não tinha sofrido quaisquer obras de reforço estrutural, ou seja, na realidade a vida útil da estrutura era colocada em casa. -----

Estas situações constituem um facto inusitado que o decisor público não poderia antever, tanto mais que esteve em funcionamento até há alguns anos, e à cerca de 13 anos que o edifício estava devoluto, sem qualquer manutenção e que a entrada de água levou á degradação acelerada de materiais. -----

Solicitada a pronuncia e intervenção da equipa projetista, apresentou esta um mapa de trabalhos e quantidades dos trabalhos que seria necessário realizar para solucionar este problema (anexo I). -----



Foi solicitado posteriormente ao empreiteiro a cotação dos trabalhos a realizar, de natureza diferente da contratual, tendo este apresentado preços que no geral não foram aceites, mas sim reduzidos para valores unitários considerados como correntes. Os trabalhos da mesma natureza contratual, mantêm o valor contratual (mapa anexo I com comentários). -----

Estes trabalhos encontram-se também contrapondo no já referido artigo 370º, uma vez que resultam de circunstâncias imprevisíveis, ou que uma entidade adjudicante diligente não pudesse ter previsto, sendo que o limite máximo para estes trabalhos não pode exceder 40% do preço contratual (neste caso 607.674,96€). -----

## 2. CONCLUSÃO

Face ao exposto no ponto anterior proponho que a entidade competente para a realização da despesa autorize: -----

1º Execução de trabalhos complementares no valor de 346 419,55€ (trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e dezanove euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, dividimos por: -----

a) Execução de trabalhos complementares não previstos (erros e omissões) no valor de 149 709,57€ (cento e quarenta e nove mil, setecentos e nove euros e cinquenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do art.º 370 do CCP; -----

b) Execução de trabalhos complementares imprevisíveis no valor de 196 709,98€ (cento e noventa e seis mil, setecentos e nove euros e noventa e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo da alínea b) do n.º 4 do art.º 370 do CCP; -----

c) No caso de superiormente ser decidido autorizar a aprovação destes trabalhos, **deverão os mesmos ser previamente cabimentados.** -----

2.º A aprovação das alterações ao projeto de execução -----

**Anexos:** -----

I. Lista de preços unitários / orçamento erros e omissões; -----

II. Parecer da equipa projetista relativamente à ocorrência de circunstâncias imprevisíveis; -----

À consideração Superior” -----

----- Após análise e de acordo com a informação a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a execução de trabalhos complementares no montante de trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e dezanove euros e cinquenta e cinco cêntimos (346.419,55€) mais IVA à taxa legal em vigor, divididos da seguinte forma: -----

----- Execução de trabalhos complementares não previstos (erros e omissões) no valor de 149. 709,57€ (cento e quarenta e nove mil, setecentos e nove euros e cinquenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Execução de trabalhos complementares imprevisíveis no valor de 196. 709,98€ (cento e noventa e seis mil, setecentos e nove euros e noventa e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- **19 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À PETIÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MOGADOURO – CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NA ESCOLA EB2,3 – ORÇAMENTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número quinhentos e trinta e oito barra dois mil e

## Reunião de 25 de janeiro de 2022

vinte e um, com referência “2021, UOOMA, I, GE, 538” datada a dezanove de novembro de dois mil e vinte e um, elaborada pelo Chefe de Divisão Abel Varandas, na sequência do pedido de apoio financeiro solicitado, pela Diretora do Agrupamento de Escolas de Mogadouro, Irene Mafalda Eiriz Rocha, com o teor seguinte: -----

---- “Relativamente ao assunto em epígrafe, em cumprimento do despacho de V. Ex.<sup>a</sup> de 18.11.2021, enviamos em anexo o mapa de quantidades e orçamento dos trabalhos necessários, calculando-se os custos com uma eventual intervenção no montante de 61.730, 00 € (sessenta e um mil setecentos e trinta euros) ao qual acresce o IVA á taxa legal em vigor. -----

À consideração superior” -----

----- Após análise e de acordo com a informação do Chefe de Divisão e baseado no ponto 1 do Artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade aprovar um apoio no montante de sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta e três euros e oitenta cêntimos (65.433,80 €), para a realização de um coberto de acesso ao bloco sudoeste (antiga Escola Preparatória), mediante a celebração de um contrato-programa. -----

----- Mais deliberou a Câmara Municipal, efetuar o pagamento de sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta e três euros e oitenta cêntimos (65.433,80 €), na totalidade com a assinatura do contrato-programa, devendo ser enviado ao Município todos os autos de medição referentes à empreitada. ---

**----- 20 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À EMPREITADA – REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS DE VALE DE PORCO - ARRUAMENTOS NO CONCELHO – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE SOLUÇÃO CONSTRUTIVA – TRABALHOS COMPLEMENTARES RESULTANTES DE CIRCUNSTÂNCIAS IMPREVISÍVEIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -**

Foi presente a informação número catorze barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, UOOMA, I, GE, 14” datada de seis de janeiro de dois mil e vinte e dois, elaborada pelo Chefe de Divisão Abel Varandas, com o teor seguinte: -----

----- “Relativamente a este assunto, a pedido de V. Ex.<sup>a</sup>, junto se anexa o mapa de quantidades e orçamento para alteração do pavimento, previsto em betuminoso, para cubos de granito. -----

Trata-se de Trabalhos Complementares resultantes de circunstâncias imprevisíveis, os quais se enquadram nos termos previstos no nº1 e nas alíneas a, b) do nº4 do artigo 370.º do CCP (Código dos Contratos Públicos); -----

Transcreve-se; -----

“Artigo 370.º -----

Trabalhos complementares -----

1 — São trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato. (...) -----



## Reunião de 25 de janeiro de 2022

4 — Quando os trabalhos complementares resultem de circunstâncias imprevisíveis ou que uma entidade adjudicante diligente não pudesse ter previsto, pode o dono da obra ordenar a sua execução desde que, de forma cumulativa: -----

a) Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra; e -----

b) O preço desses trabalhos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares igualmente decorrentes de circunstâncias imprevisíveis, não exceda 40 % do preço contratual. -----

Conclusão: -----

Deixamos á consideração de V. Ex.<sup>a</sup> a aprovação da presente proposta de alteração destes trabalhos complementares para serem executados no decorrer da empreitada, importando os mesmos no montante de **236.450,00 €** (duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta euros), correspondentes a **39,04%** do preço contratual. -----

O prazo previsto para a realização destes trabalhos complementares **será de 143 (cento e quarenta e três) dias**, implicando na **prorrogação do prazo previsto** para a conclusão da obra. -----

No caso de superiormente ser decidido autorizar a aprovação destes trabalhos, **deverão os mesmos ser previamente cabimentados.** -----

À consideração superior” -----

----- Após análise e de acordo com a informação a Câmara Municipal, deliberou, por maioria com três votos a favor do senhor presidente e dos senhores vereadores António Sebastião e Márcia Barros e duas abstenções dos senhores vereadores Francisco Guimarães e Evaristo Neves, aprovar a execução de trabalhos complementares resultantes de circunstâncias imprevisíveis no montante de duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta euros (236.450,00€) mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- **21 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À EMPREITADA – REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS DE SANHOANE – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE SOLUÇÃO CONSTRUTIVA – TRABALHOS COMPLEMENTARES RESULTANTES DE CIRCUNSTÂNCIAS IMPREVISÍVEIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número quinze barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, UOOMA, I, GE, 15” datada de seis de janeiro de dois mil e vinte e dois, elaborada pelo Chefe de Divisão Abel Varandas, com o teor seguinte: -----

----- “Relativamente a este assunto, a pedido de V. Ex.<sup>a</sup>, junto se anexa o mapa de quantidades e orçamento para alteração do pavimento, previsto em betuminoso, para cubos de granito. -----

Trata-se de Trabalhos Complementares resultantes de circunstâncias imprevisíveis, os quais se enquadram nos termos previstos no n.º1 e nas alíneas a, b) do n.º4 do artigo 370.º do CCP (Código dos Contratos Públicos); -----

Transcreve-se; -----

“Artigo 370.º -----

Trabalhos complementares -----

1 — São trabalhos complementarem aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato. (...) -----



**Reunião de 25 de janeiro de 2022**

4 — Quando os trabalhos complementares resultem de circunstâncias imprevisíveis ou que uma entidade adjudicante diligente não pudesse ter previsto, pode o dono da obra ordenar a sua execução desde que, de forma cumulativa: -----

a) Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra; e -----

b) O preço desses trabalhos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares igualmente decorrentes de circunstâncias imprevisíveis, não exceda 40 % do preço contratual. -----

Conclusão: -----

Deixamos á consideração de V. Ex.<sup>a</sup> a aprovação da presente proposta de alteração destes trabalhos complementares para serem executados no decorrer da empreitada, importando os mesmos no montante de 129.825,00 € (cento e vinte e nove mil oitocentos e vinte e cinco euros), correspondentes a 39,85% do preço contratual. -----

O prazo previsto para a realização destes trabalhos complementares será de 146 (cento e quarenta e seis) dias, implicando na prorrogação do prazo previsto para a conclusão da obra. -----

No caso de superiormente ser decidido autorizar a aprovação destes trabalhos, deverão os mesmos ser previamente cabimentados. -----

À consideração superior,” -----

----- Após análise e de acordo com a informação a Câmara Municipal, deliberou, por maioria com três votos a favor do senhor presidente e dos senhores vereadores António Sebastião e Márcia Barros e duas abstenções dos senhores vereadores Francisco Guimarães e Evaristo Neves, aprovar a execução de trabalhos complementares resultantes de circunstâncias imprevisíveis no montante de cento e vinte e nove mil oitocentos e vinte e cinco euros (129.825,00€) mais IVA à taxa legal em vigor. -----

**----- 22 PEDIDO DA EMPRESA LA-SALETA, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento de Adérito Fernando Ribeiro, na qualidade de representante legal da empresa La-Saletta, Lda., datado de vinte e um de julho de dois mil e vinte e um, registado com o número “2021,EXP,E,GE,1530”, com sede na Rua do Bispo D. Manuel, n.º10, 5200-221 concelho de Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, na al. d) do n.º2 do Art. 4.º do “Projeto de Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal”, pela contratação de Ana Catarina Craveiro Rito.”-----

----- A chefe de gabinete Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de dez de janeiro de dois mil e vinte e dois: -----

----- “A entidade LA-SALETA, LDA., NIPC ....., NISS ....., com morada fiscal em Rua Bispo D. Manuel n.º10, 5200-221 Mogadouro, concelho de Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de



## Reunião de 25 de janeiro de 2022

um posto de trabalho. O pedido é apresentado através do representante legal da entidade, Adérito Fernando Ribeiro, devidamente identificado no processo. -----

----- Após análise da documentação verificou-se que o posto de trabalho objeto do presente Requerimento iniciou em 25-05-2021, conforme comprovativo de admissão do trabalhador na Segurança Social, verificou-se ainda que a requerente tem a natureza jurídica de Sociedade por Quotas e opera o CAE Principal: 10712 – Pastelaria. -----

----- São apresentados os documentos e informações solicitados no artigo 5.º do Regulamento, conforme mapa abaixo: -----

----- a) Nome, morada ou sede do interessado e número de contribuinte; ----

----- b) Identificação do representante legal; -----

----- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio; -----

----- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----

----- e) Natureza jurídica do candidato; -----

----- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Finanças; -----

----- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Segurança Social; -----

----- g) Declaração de compromisso em manter afeto à respetiva iniciativa o apoio a conceder, durante o período mínimo de 5 anos, a contar da data da sua concessão; -----

----- São ainda apresentados os seguintes elementos: -----

----- - Contrato de trabalho sem termo; -----

----- - Comunicação da Admissão do Trabalhador à Segurança Social; -----

----- Estão em falta os seguintes elementos referidos no artigo 5.º do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal: -----

----- e) Documento que comprove a natureza jurídica do candidato; -----

----- Embora esteja em falta o documento acima assinalado, é possível aferir a natureza jurídica da requerente pela informação constante no requerimento e demais documentos a ele juntos. -----

----- Assim resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos, que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Regulamento, no valor de 5.320,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo Protocolo entre o Município e o Requerente.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no Diário da República n.º1032, de 28 de maio de 2015, aviso n.º5864/2015, com declaração de retificação n.º465/2015, publicado no Diário da República n.º111, de 9 de junho de 2015, a Câmara deliberou por unanimidade apoiar esta empresa



Reunião de 25 de janeiro de 2022

por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro.-----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme dispõem a alínea d) do n.º2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil, trezentos e vinte euros (5.320,00€) relativo à criação de um posto de trabalho, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base.-----

**----- 23 PEDIDO DA EMPRESA LUCÍLIA DE FÁTIMA GAMBOA MENDES, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de Lucília de Fátima Gamboa Mendes, empresa em nome pessoal, datado de vinte e seis de julho de dois mil e vinte e um, registado com o número “2021,EXP,E,GE,1524”, com sede na Rua do Salgueiral, n.º50, 5200-259 concelho de Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, na al. d) do n.º2 do Art. 4.º do “Projeto de Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal.” -----

----- A chefe de gabinete Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de dois de dezembro de dois mil e vinte e um: -----

----- “A Empresária em Nome Individual Lucília de Fátima Gamboa Mendes entidade., NIF, ....., NISS ....., com morada fiscal Rua do Salgueiral, n.º50, 5200-259 Mogadouro, concelho de Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de um posto de trabalho. O pedido é apresentado pela própria, que surge devidamente identificada no processo. -----

----- Após análise da documentação verificou-se que o requerente iniciou atividade em 2021-06-15, com a natureza jurídica de Empresário em Nome Individual, conforme informação constante na Declaração de Início de Atividade Junta ao Processo, e com o CAE 1519 – Outros Prestadores de Serviços. No referente ao regime de Tributação, encontra-se no Regime Simplificado. -----

----- São apresentados os documentos e informações solicitados no artigo 5.º do Regulamento, conforme mapa abaixo: -----

- a) Nome, morada ou sede do interessado e número de contribuinte; ----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato ( quando se trate de pessoa coletiva,



Reunião de 25 de janeiro de 2022

comprovar mediante cópia do documento de constituição e respetivos estatutos); -----

----- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Finanças; -----

----- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Segurança Social; -----

----- g) Declaração de compromisso em manter afeto à respetiva iniciativa o apoio a conceder, durante o período mínimo de 5 anos, a contar da data da sua concessão; -----

----- Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos, que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Regulamento, no valor de 5.320,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo Protocolo entre o Município e o Requerente.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no Diário da República n.º1032, de 28 de maio de 2015, aviso n.º5864/2015, com declaração de retificação n.º465/2015, publicado no Diário da República n.º111, de 9 de junho de 2015, a Câmara deliberou por unanimidade apoiar esta empresária em nome individual por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro.-----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme dispõem a alínea d) do n.º2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil, trezentos e vinte euros (5.320,00€) relativo à criação de um posto de trabalho, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base.-----

----- **24 PEDIDO DA EMPRESA MEU OUTLET, UNIPessoal LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de Christophe do Nascimento Esteves, na qualidade de representante legal da empresa MEU OUTLET, UNIPessoal Lda., datado de vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e um, registado com o número “2021,EXP,E,GE,1986”, com sede na Av. do Sabor, n.º90, 5200-222 concelho de Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, na al. d) do n.º2 do Art. 4.º do “Projeto de Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal”. -----

----- A chefe de gabinete Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de dez de janeiro de dois mil e vinte e dois: -----



## Reunião de 25 de janeiro de 2022

----- “A entidade MEU OUTLET UNIPESSOAL LDA., NIPC ....., NISS ....., com morada fiscal em Av. do Sabor n.º90, 5200-222 Mogadouro, concelho de Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de um posto de trabalho. O pedido é apresentado através do representante legal da entidade, Christophe do Nascimento Esteves, devidamente identificado no processo. O posto de trabalho objeto do presente requerimento é o do próprio representante da entidade. -----

----- Após análise da documentação verificou-se que o posto de trabalho a financiar iniciou em 17-08-2021. Verificou-se ainda que o requerente tem a natureza jurídica de Sociedade Unipessoal, e tem por objeto a venda de roupas, sapatos e acessórios. -----

----- São apresentados os documentos e informações solicitados no artigo 5.º do Regulamento, conforme mapa abaixo: -----

----- a) Nome, morada ou sede do interessado e número de contribuinte; ----

----- b) Identificação do representante legal; -----

----- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio; -----

----- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----

----- e) Natureza jurídica do candidato; -----

----- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Finanças; -----

----- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Segurança Social; -----

----- g) Declaração de compromisso em manter afeto à respetiva iniciativa o apoio a conceder, durante o período mínimo de 5 anos, a contar da data da sua concessão; -----

----- São ainda apresentados os seguintes elementos: -----

----- - Contrato de trabalho sem termo; -----

----- - Comunicação da Admissão do Trabalhador à Segurança Social; -----

----- Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Regulamento, no valor de 5.320,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo Protocolo entre o Município e o Requerente.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no Diário da República n.º1032, de 28 de maio de 2015, aviso n.º5864/2015, com declaração de retificação n.º465/2015, publicado no Diário da República n.º111, de 9 de junho de 2015, a Câmara deliberou por unanimidade apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro.-----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme



## Reunião de 25 de janeiro de 2022

dispõem a alínea d) do n.º2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil, trezentos e vinte euros (5.320,00€) relativo à criação de um posto de trabalho, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base.-----

----- **25 PEDIDO DA EMPRESA RAFAEL ALVES DIAS, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de Rafael Alves Dias, empresa em nome pessoal, datado de vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e um, registado com o número “2021,EXP,E,GE,1946”, com sede na Rua das Eiras, n.º212 1.ºESQ, 5200-235 concelho de Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, na al. d) do n.º2 do Art. 4.º do “Projeto de Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal.” -----

----- A chefe de gabinete Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de dez de janeiro de dois mil e vinte e dois: -----

----- “A Empresário em Nome Individual, Rafael Alves Dias., NIF, ....., NISS ....., com morada fiscal em Rua das Eiras, n.º212, 1.ºEsq., 5200-235 Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de um posto de trabalho – o próprio. O pedido é apresentado através do mesmo, devidamente identificado no processo. -----

----- Após análise da documentação verificou-se que o requerente iniciou atividade em 2021-05-06, conforme documentos juntos ao requerimento, com o CAE Principal: 43221 – Instalação de canalizações, no referente ao regime de IVA, enquadra-se no regime simplificado. -----

----- São apresentados os documentos e informações solicitados no artigo 5.º do Regulamento, conforme mapa abaixo: -----

----- a) Nome, morada ou sede do interessado e número de contribuinte; ----

----- b) Identificação do representante legal; -----

----- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio; -----

----- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----

----- e) Natureza jurídica do candidato; -----

----- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Finanças; -----

----- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Segurança Social; -----



Reunião de 25 de janeiro de 2022

----- g) Declaração de compromisso em manter afeto à respetiva iniciativa o apoio a conceder, durante o período mínimo de 5 anos, a contar da data da sua concessão; -----

----- - Comunicação da Admissão do Trabalhador à Segurança Social; -----

----- - Histórico de remunerações na Segurança Social (Trabalhador) no período após a contratação. -----

----- Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Regulamento aplicável, no valor de 5.320,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo Protocolo entre o Município e o Requerente.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no Diário da República n.º1032, de 28 de maio de 2015, aviso n.º5864/2015, com declaração de retificação n.º465/2015, publicado no Diário da República n.º111, de 9 de junho de 2015, a Câmara deliberou por unanimidade apoiar este empresário em nome individual por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro.-----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme dispõem a alínea d) do n.º2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil, trezentos e vinte euros (5.320,00€) relativo à criação de um posto de trabalho, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base.-----

**----- 26 PEDIDO DA EMPRESA BÍSARO DO PLANALTO, UNIPESSOAL, LDA PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de Dário Rodrigues Mendes, na qualidade de representante legal da empresa Bísaro do Planalto, unipessoal, Lda., datado de vinte e dois de junho de dois mil e vinte e um, registado com o número “2021,EXP,E,GE,1257”, sediada no Núcleo de Cozinhas Regionais, n.º2, na Zona Industrial, 5200-287 concelho de Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, na al. d) do n.º2 do Art. 4.º do “Projeto de Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal”, pela contratação de Noémia Cristina Ferreira Pinto.”-----**

----- A chefe de gabinete Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de dezoito de novembro de dois mil e vinte e um: -----

----- “A entidade BÍSARO DO PLANALTO, UNIPESSOAL LDA., NIPC ....., NISS ....., com morada fiscal em Núcleo Coz. Regionais n.º2,



## Reunião de 25 de janeiro de 2022

Zona Industrial, 5200-287 Mogadouro, concelho de Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de um posto de trabalho. O pedido é apresentado através do representante legal da entidade, Dário Rodrigues Mendes, devidamente identificado no processo. -----

----- Após análise da documentação verificou-se que o Requerente iniciou atividade em 2017-01-10, com a natureza jurídica de Sociedade por Quotas, conforme informação constante na Certidão Permanente da entidade, com o CAE Principal: 10130-R3 e CAE's Secundários: 46320-R3, 47220-R3, 47810-R3. -----

----- São apresentados os documentos e informações solicitados no artigo 5.º do Regulamento, conforme mapa abaixo: -----

----- a) Nome, morada ou sede do interessado e número de contribuinte; ----

----- b) Identificação do representante legal; -----

----- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio; -----

----- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----

----- e) Natureza jurídica do candidato; -----

----- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Finanças e Segurança Social; -----

----- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Segurança Social; -----

----- g) Declaração de compromisso em manter afeto à respetiva iniciativa o apoio a conceder, durante o período mínimo de 5 anos, a contar da data da sua concessão; -----

----- São ainda apresentados os seguintes elementos: -----

----- - Prazo previsto para o início e execução das iniciativas ou projetos a que se refere o pedido de apoio e o requerente deve demonstrar a sua capacidade de realização dessas iniciativas ou projetos, mediante a indicação das atividades já desenvolvidas e/ou outros elementos que considere convenientes; -----

----- - Contrato de trabalho sem termo; -----

----- - Comunicação da Admissão do Trabalhador à Segurança Social; -----

----- Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Regulamento, no valor de 5.320,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo Protocolo entre o Município e o Requerente.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no Diário da República n.º1032, de 28 de maio de 2015, aviso n.º5864/2015, com declaração de retificação n.º465/2015, publicado no Diário da República n.º111, de 9 de junho de 2015, a Câmara deliberou por unanimidade apoiar esta empresa

## Reunião de 25 de janeiro de 2022

por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro.-----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme dispõem a alínea d) do n.º2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil, trezentos e vinte euros (5.320,00€) relativo à criação de um posto de trabalho, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base.-----

**----- 27 OFÍCIO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MOGADOURO SOBRE O ASSUNTO: “CONHECIMENTO DE REQUERIMENTOS E OFÍCIOS” – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi deliberado por unanimidade retirar o assunto em título da ordem do dia. -----

**----- 28 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À EMPREITADA “REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E SANEAMENTO DE MEIRINHOS” – ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE RAMAIS DOMICILIÁROS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número cento e oitenta e oito barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, UOOMA, I, GE, 188” datada a vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e dois, com o teor seguinte: -----

----- “Considerando: -----

- Que o Município de Mogadouro candidatou ao Aviso – POSEUR-12-2021-16 a empreitada identificada em epígrafe; -----
- Que a obra em questão está em fase de conclusão; -----
- As dificuldades económicas que o País atravessa – que se fazem sentir de forma mais gravosa em zonas rurais, como a nossa - agravadas pela pandemia COVID- 19; -----
- A Resolução n.º 1/2009, de 20 de agosto, emanada pelo ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, transcrevesse “(...) Responsabilidade pela execução da ligação e respetivos custos - Os custos com a execução de ramais pela entidade gestora devem ser recuperados pelas tarifas cobradas aos utilizadores como, de resto, todos os demais custos com a prestação do serviço. Existem, porém, duas vias para tal recuperação: de forma individualizada, ou seja, através de tarifas específicas aplicadas por ocasião da construção dos ramais de ligação, ou antes de forma difusa como mais um encargo a recuperar através das tarifas aplicadas mensalmente aos utilizadores do serviço (tal como a construção e manutenção das redes, por exemplo). -----

A existência de tarifas específicas devidas pela construção de ramal constitui uma prática ainda frequente dos municípios portugueses. No entanto, a ERSAR considera que as mesmas representam muitas vezes um obstáculo (económico) no acesso aos serviços, atentos os valores que apresentam, pondo em causa o princípio da universalidade no acesso (geográfica e económica) pelo qual se deve nortear a prestação destes serviços públicos essenciais. -----

Uma vez que a distância de 20 metros entre o limite da propriedade e a infraestrutura pública é definida nos artigos 59.º e 69.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, como o critério para determinar a disponibilidade do serviço e a obrigação de ligação, a ERSAR recomenda que os custos incorridos com a execução, manutenção e renovação de ramais até 20 metros, incluindo a ligação do sistema público ao sistema predial, sejam progressiva e tendencialmente suportados

## ATA Número 2/2022

## Reunião de 25 de janeiro de 2022

pelas tarifas fixa e variável devidas pela normal prestação do serviço em vez de 2022,UOOM,I,GE,188 PO.01-IM.03.00 serem objeto de faturação autónoma. Preconiza-se uma redução gradual do valor das tarifas de ramal (em vez da supressão imediata num único ano) para suavizar o impacte de tal mudança num cenário atual em que os utilizadores já ligados suportaram integralmente o custo dos ramais já construídos (Recomendação n.º 1/2009, de 20 de agosto – Recomendação Tarifária, disponível em [www.ersar.pt](http://www.ersar.pt)); -----

- Que o n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais prevê “Por deliberação da Câmara Municipal de Mogadouro, devidamente fundamentada, podem ser criadas novas isenções.” -----

Perante o exposto solicita-se à Excelentíssima Câmara Municipal que delibere, caso assim o entenda, isentar o pagamento dos ramais domiciliários executados na referida empreitada.” -----

----- Analisada a informação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade isentar o pagamento dos ramais domiciliários executados na referida empreitada. -----

----- Mais foi deliberado isentar também o pagamento dos ramais domiciliários executados na empreitada “Remodelação da rede de águas e saneamento de Castelo Branco” e ainda os referentes à candidatura submetida no âmbito do POSEUR – “Remodelação da rede de águas e saneamento de Azinhoso”. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia dez de janeiro de dois mil e vinte e dois e o dia vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e dois na importância de trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco euros e vinte e nove cêntimos (362.735,29€). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, encerrado a reunião às onze horas e vinte e nove minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *Andreia Martins Belchior Bento* Andreia Martins Belchior Bento, chefe de Divisão Administrativa e Financeira, coadjuvada pela trabalhadora Liliana Alexandra Pereira Martins, redigi e subscrevi: -----

*António Joaquim Pimentel*

